



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

Pró-Reitoria de Administração

Ato Normativo n.º 005, de 30 de junho de 2.005.

Márcio Koehler, Pró-Reitor de Administração da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, em especial as contidas no Art. 33 do Estatuto da Universidade, e, considerando a necessidade normatizar as tarifas para o uso da comunicação via telefone,

RESOLVE:

Art. 1º – Toda a ligação que exceder a 10 minutos deverá ser justificada pelo responsável do ramal, no prazo máximo do dia 10 do mês subsequente.

Art. 2º – Se não houver justificativa, ou a justificativa não estiver dentro das atividades da IES, os valores das ligações serão descontados integralmente conforme relação abaixo:

1. Ligação interurbana para celular = R\$ 0,80 por minuto.
2. Ligação local para celular = R\$ 0,20 por minuto.
3. Ligações no estado = R\$ 0,40 por minuto.
4. Ligações para fora do estado = R\$ 0,40 por minuto.
5. Ligações locais = R\$ 0,05 por minuto.

Art. 3º – Tratando-se de funcionários (docentes e técnicos-administrativos), o desconto será realizado em folha de pagamento.

Art. 4º - Tratando-se de estagiários, o desconto será encaminhado ao Setor Financeiro que emitirá boleto para a cobrança.

Art. 5º – Caso não seja justificada em tempo hábil a ligação considerada excessiva nos termos do Art. 1º, será bloqueado para telefonemas externos o ramal de origem da chamada.

Art. 6º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data.

Art. 7º - Registre-se e publique-se.

Lages, 30 de junho de 2.005.

Márcio Koehler
Pró-Reitor de Administração